



Estado de São Paulo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Lei Complementar nº. 955, de 30 de março de 2.017

Ano XV | Edição nº 1271 | www.ourinhos.sp.gov.br | Quarta-feira, 27 de março de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR N°. 1.027

DE 27 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Indireta e Autárquica, Procuradoria Geral do Município, Gratificação de Atividade Especial – GAE, Auxílio Alimentação e dá outras provisões.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 25 de março de 2019 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam reajustados em 0,1% os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Procuradoria Geral do Município, conforme

Anexos I, II, III, IV, V e VI, cumprindo o art. 37, inc. X da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica acrescida a importância de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) aos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Procuradoria Geral do Município, conforme Anexos I, II, III, IV, V e VI, cumprindo o art. 37, inc. X da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os proventos dos inativos e pensionistas serão reajustados, obedecendo as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 3º. O Vale-Alimentação e Gratificação de Atividade Especial - GAE será reajustado em 5%.

Art. 4º. Ficam expressamente excluídos desse reajuste os cargos de provimento em comissão, agentes políticos e função de confiança previstos na Lei Complementar nº. 1.025, de 13 de março de 2019, Lei Complementar nº. 1.026, de 13 de março de 2019, Lei Complementar nº. 942, de 31 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº. 960, de 10 de maio de 2017 e Lei Complementar nº. 943, de 31 de janeiro de 2017, bem como o Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS - PMO - SAE - IPMO

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.252,00	1.255,00	1.258,00	1.260,00	1.264,00	1.267,00	1.269,00	1.273,00	1.277,00	1.279,00

II	1.279,00	1.281,00	1.283,00	1.285,00	1.287,00	1.292,00	1.296,00	1.298,00	1.301,00	1.303,00
III	1.303,00	1.306,00	1.309,00	1.312,00	1.314,00	1.316,00	1.322,00	1.334,00	1.344,00	1.354,00
IV	1.354,00	1.368,00	1.377,00	1.390,00	1.402,00	1.416,00	1.428,00	1.437,00	1.451,00	1.464,00
V	1.464,00	1.479,00	1.491,00	1.504,00	1.519,00	1.533,00	1.547,00	1.562,00	1.576,00	1.590,00
VI	1.590,00	1.603,00	1.620,00	1.637,00	1.652,00	1.668,00	1.685,00	1.703,00	1.716,00	1.737,00
VII	1.737,00	1.750,00	1.768,00	1.787,00	1.804,00	1.822,00	1.842,00	1.861,00	1.880,00	1.898,00
VIII	1.898,00	1.916,00	1.940,00	1.960,00	1.980,00	2.000,00	2.023,00	2.044,00	2.064,00	2.089,00
IX	2.089,00	2.110,00	2.132,00	2.156,00	2.180,00	2.203,00	2.226,00	2.252,00	2.278,00	2.301,00
X	2.908,00	2.944,00	2.977,00	3.050,00	3.088,00	3.124,00	3.163,00	3.200,00	3.241,00	3.277,00
NT	2.351,00	2.375,00	2.403,00	2.432,00	2.461,00	2.489,00	2.515,00	2.544,00	2.576,00	2.607,00
NS	2.930,00	2.965,00	3.000,00	3.035,00	3.073,00	3.110,00	3.148,00	3.187,00	3.225,00	3.264,00
NT - ESF	2.936,00	2.950,00	2.964,00	2.979,00	2.992,00	3.005,00	3.020,00	3.034,00	3.048,00	3.063,00
NS - M	3.609,00	3.653,00	3.699,00	3.745,00	3.780,00	3.837,00	3.884,00	3.931,00	3.980,00	4.028,00
NS - ESF I	4.113,00	4.132,00	4.152,00	4.171,00	4.192,00	4.212,00	4.232,00	4.252,00	4.273,00	4.293,00
NS - ESF II	5.483,00	5.507,00	5.535,00	5.562,00	5.589,00	5.616,00	5.644,00	5.671,00	5.699,00	5.726,00
NS - ESF III	10.805,00	10.857,00	10.911,00	10.965,00	11.018,00	11.073,00	11.127,00	11.183,00	11.238,00	11.293,00

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS – SAE

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NBS	1.593,00	1.609,00	1.620,00	1.636,00	1.650,00	1.668,00	1.682,00	1.693,00	1.710,00	1.726,00



Estado de São Paulo

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Lei Complementar nº. 955, de 30 de março de 2.017 | On-line

www.ourinhos.sp.gov.br | diariooficialpmo@gmail.com

Secretário Municipal de Comunicação: Felipe Chamorro

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Rua do Expedicionário, 627 - Centro - Ourinhos-SP - CEP: 19.900-041 - 14 3302-6116

NMS1	1.726,00	1.744,00	1.758,00	1.774,00	1.792,00	1.808,00	1.825,00	1.843,00	1.860,00	1.877,00
NMS2	1.877,00	1.892,00	1.913,00	1.933,00	1.951,00	1.969,00	1.990,00	2.011,00	2.027,00	2.052,00

ANEXO III**TABELA DE REFERÊNCIA DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**

REF	VL (R\$)						
20	1.504,00	26	1.818,00	32	2.238,00	38	2.798,00
21	1.553,00	27	1.880,00	33	2.318,00	39	2.908,00
22	1.600,00	28	1.944,00	34	2.403,00	40	3.024,00
23	1.651,00	29	2.015,00	35	2.496,00	41	3.147,00
24	1.707,00	30	2.082,00	36	2.594,00	42	3.272,00
25	1.763,00	31	2.159,00	37	2.691,00	43	3.408,00

ANEXO IV**CARGOS EM COMISSÃO INCORPORADOS**

SÍMBOLO	VALORES
CC-1	6.401,00
CC-2	5.658,00
CC-3	4.763,00
CC-4	3.556,00
CC-5	3.028,00
CC-6	2.291,00

ANEXO V**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM VACÂNCIA PMO - SAE - IPMO**

NT3	2.461,00	2.489,00	2.515,00	2.544,00	2.576,00	2.607,00	2.634,00	2.736,00	2.772,00	2.804,00
NS3	3.305,00	3.346,00	3.386,00	3.428,00	3.471,00	3.514,00	3.558,00	3.602,00	3.647,00	3.691,00

ANEXO VI**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO-PGM**

Procurador-Geral do Município	8.934,00
Procurador do Município	5.808,00
Analista de Procuradoria	2.930,00

ANEXO VII**GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL - GAE**

R\$ 196,00

Art. 5º. O Auxilio Alimentação será pago em parcela unificada, juntamente aos vencimentos dos servidores ativos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, cujo vencimento base não ultrapasse os valores nas seguintes proporções:

a) R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) até R\$ 2.301,00 (dois mil, trezentos e um reais);

b) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) até R\$ 3.264,00 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais).

Art. 6º. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de março de 2019, é de:

I - R\$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o servidor com remuneração mensal não superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos);

II - R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) para o servidor com remuneração mensal de R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos), até R\$ 1.364,43 (mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. O valor limite referido no “caput” deste artigo é estabelecido pelo Ministério de Previdência Social e será corrigido pelos mesmos índices

aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a contar do dia 1º de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 27 de março de 2019.

LUCAS POCAY ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JOAQUIM LUIS VASSOLER

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.028

DE 27 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre reajuste no quadro do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ourinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 25 de março de 2019 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam reajustados, em 0,1% os salários dos servidores públicos municipais ativos do quadro do